



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Mazé Holanda – CEMAH		
EMENTA: Declara extinto o Centro Educacional Mazé Holanda – CEMAH, CNPJ nº 07.125.253/0001-30, INEP 23267321, localizado na Rua Franco Magalhães, 858, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 1716504/2016	PARECER Nº 0512/2016	APROVADO EM: 29.03.2016

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício subscrito por Aécio Lucas de Oliveira, Coordenador da CREDE 14, mediante ofício nº 047/2016 CEDEA, comunica ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, o encerramento das atividades da instituição de ensino no ano de 2012, fazendo anexar o comprovante da entrega do acervo escolar à Secretaria de Educação do Estado do Ceará-SEDUC.

A instituição de ensino supracitada, pertencente à rede privada de ensino, está localizada na Rua Franco Magalhães, 858, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu, CNPJ nº 07.125.253/0001-30 com INEP nº 23267321.

O ofício da entrega do acervo escolar está assinado por servidora da Secretaria de Educação do Estado-SEDUC, CODEA/SEDUC confirmando o recebimento, com data de 09.03.2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 451/2014, Artigo 15, quando faz referência ao recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino que encerrou suas atividades.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, voto no sentido de que seja declarado extinto o Centro Educacional Mazé Holanda – CEMAH, CNPJ nº 07.125.253/0001-30, INEP nº 23267321, localizado na Rua Franco Magalhães, 858, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu, informando ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sobre este parecer, afim de que sejam adotadas as providências cabíveis ao caso.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0512/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de março de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE